



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



Parecer Controle Interno 09/2020.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pregão Presencial n. PP/2020.008-FMS SRP Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

Versam os presentes autos administrativos, levado a efeito por meio de pregão presencial, tombado sob o n. PP/2020.008-FMS SRP, cujo objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

Do Controle Interno:

A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 37, inciso XXI e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Da Preliminar:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.242/01, Decreto 3.662/03 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Departamento de Licitação.

Do Relatório:

Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo Licitatório, realizado por esta Unidade de Controle Interno, até o presente momento, s.m.j., não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento.

Nos autos, verifica-se presentes os seguintes documentos:

- a) Justificativa;
- b) Termo de Referência;
- c) Preço médio;
- d) Autorização da Secretaria Municipal para a realização da licitação;
- e) Nomeação do Pregoeiro e membros da Comissão de Licitação, dentre outros documentos pertinentes;
- f) Minuta do Edital;
- g) Parecer Jurídico;
- h) Publicações – Diário Oficial da União seção 3, pg 209 (13/03/2020), Diário Oficial do Estado Pg. 84 (13/03/2020), Jornal Correio do Tocantins Caderno C, PG 7 dia (12/03/2020), FAMEP pg. 86 (13/03/2020), Site do TCM/PA publicado no dia (12/03/2020) e Site da Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA dia (12/03/2020).
- i) Edital;
- j) Declaração de Habilitação;
- k) Julgamento das propostas;
- l) Documentos de habilitação (Habilitação jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica); Foi INABILITADA por apresentar a Certidão Falência e concordata vencida);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



- m) Autenticidades das Certidões;
- n) Ata de Realização;
- o) Ofício nº 01/2020 da Empresa LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI;
- p) Juntada dos Documentos de HABILITAÇÃO da empresa LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI, junta aos autos do Processo a Certidão de Falência e Concordata do Fórum Cível da Comarca de São Domingos do Araguaia-PA sob o nº do controle 04010907337439 expedida no dia 01/04/2020 às 09:23:53, Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperação judiciais na 1ª e 2ª Instâncias) do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, sob o selo digital de segurança: 2020.CTD.S9.RX.I7XS.OPN9.MT9R.444D expedida no dia 19/03/2020), Decreto Estadual nº 35.667 de 21 de Março de 2020 (Estado do Maranhão), Decreto Municipal nº 029/2020, de 19 de Março de 2020 e Decreto Municipal 031/2020, de 21 de Março de 2020 (Prefeitura de Tutoia-MA), Resolução nº 313, de 19 de Março de 2020 do CNJ e cópia do e-mail respondido pela Vara Única de Tutoia-MA);
- q) Consulta da Autenticidade dos Documentos Apresentados;
- r) Termo de Adjudicação;

É o Relatório, passamos a opinar.

PARECER:

A análise ora proferida, ao revés da análise de que trata o artigo 38, parágrafo único da lei de regência, refere-se à denominada fase externa do certame licitatório. Nesta oportunidade, se apura a regularidade dos atos do certame além de sua preparação, publicação, colheita de documentos de habilitação e propostas comerciais, julgamento e demais atos necessários ao regular processamento do procedimento administrativo.

Desta fase, em atenção aos documentos acostados aos autos, colhemos observação de plena regularidade, posto que realizados todos os atos referentes ao sistema licitatório proposto, culminando com a habilitação do licitante, que atendeu ao procedimento emanado da Lei 8.666/93.

Não escapa a observação de que na oportunidade da abertura e julgamento das propostas, aonde uma licitante atendeu aos reclamos do edital, oferecendo cotação para os itens e sagrando-se vencedora.

De se perquirir então a possibilidade de continuidade do feito, pelo o que nota-se que a licitação foi devidamente divulgada em imprensa oficial, possibilitando pluralidades de interessados ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



Transcorrido regularmente as fases procedimentais, não houve interposição de recurso e/ou impugnação, restando incólume a decisão da Comissão de Licitação, bem como o resultado do certame.

Assim, atendidos todos os requisitos legais, opina esta Unidade de Controle Interno pelo prosseguimento do feito, devendo ser procedida a lavratura da respectiva ata de registro de preços, nos moldes do anexo II do edital, bem como a regular assinatura de contrato.

É o parecer.
SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 06 de Abril de 2020.

Antônio Vidal da Silva
Controlador Interno
Portaria nº 44/2017